

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2025 - NOMEIA A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A CAUSA ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DO PRESIDENTE Nº 04/2025 - CMF/RN

NOMEIA A COMISSÃO DE
REPRESENTAÇÃO SOBRE A CAUSA
ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Florânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda, considerando o disposto no Art. 68 do Regimento Interno, que trata da constituição das Comissões de Representação na Câmara de Florânia/RN,

Considerando a aprovação por unanimidade do Requerimento 222/25, de autoria do vereador Geovani Pereira Cruz, durante sessão ordinária ocorrida no dia 09 de setembro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Representação sobre a Causa Animal, os vereadores abaixo relacionados:

- I. Geovani Pereira Cruz;
- II. Jerlany Holanda da Costa;
- III. José Patrício de Oliveira Júnior;
- IV. Santina de Fátima Danielle Azevedo.

Art. 2º A Comissão de Representação terá caráter social e atuação externa, com a atribuição de tratar sobre:

- I. Guarda e proteção de animais;
- II. Recebimento de denúncias sobre maus-tratos e abandono de animais;
- III. Discussões sobre outros problemas que afetam animais de rua e domésticos no município;
- IV. Proposição de possíveis soluções ao término de suas atividades.

Art. 3º A Comissão terá prazo de duração de 60 (sessenta) dias, com início em **15 de setembro de 2025** e **termínio em 13 de novembro de 2025**.

Art. 4º A Comissão poderá realizar reuniões, visitas técnicas, colaborações com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como coletar denúncias e informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Ao término de suas atividades, a Comissão poderá encaminhar ao Executivo municipal projeto de lei propondo políticas públicas de bem-estar animal, com ênfase em educação em direitos dos animais, na responsabilidade de cuidadores e proprietários, e na cooperação entre diferentes setores da sociedade.

Art. 6º A Câmara poderá, quando necessário, agendar audiências com autoridades competentes e representantes da sociedade civil para debater as diretrizes propostas.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em **14 de novembro de 2025**.

Câmara de Florânia/RN, 11 de setembro de 2025.

Ver. Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 43386454